



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA À RESOLUÇÃO Nº. 246/92 (REGIMENTO INTERNO)

Modifica o dia e a hora das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso com alteração do art. 52 do Regimento Interno e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte EMENDA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Paulo Afonso reunir-se-á ordinariamente às segundas-feiras, a partir das 9 (nove) horas da manhã, modificando-se o art. 52 da Resolução nº 246/92 (Regimento Interno) que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 52 – A Câmara Municipal de Paulo Afonso, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, em dias úteis, excetuando o período de recesso, às segundas-feiras, a partir das 9 (nove) horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, para a espera de “quorum”, e terá duração de 3 (três) horas.”

Art. 2º - A Assessoria de Comunicação deverá fazer ampla divulgação da mudança de horário para o conhecimento da população.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulo Afonso, aos 15 dias do mês de agosto de 2.011.


REGIVALDO CORIOLANO DA SILVA
PRESIDENTE